



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

LEANDRO JUIEN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 243 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Autorização do uso do Ginásio de Esportes para eventos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Senhor Pedro Aureliano Rosa no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou permitir o uso condicionado ou qualificado do Ginásio de Esportes Jair Néri, para eventos mediante solicitação, para entidade ou instituições filantrópicas.

Artigo 2º - A utilização do local para quaisquer fins far-se-á somente mediante um ofício de solicitação, enviado ao poder executivo, sempre respeitando um limite mínimo de duas semanas, antes do evento ou dez dias úteis.

Artigo 3º - Antes da concessão o ginásio passará por uma vistoria imobiliária, onde deverá ser relatado o estado de conservação do mesmo, usando para isso o laudo de vistoria, em anexo ao projeto de lei. Relatando o estado da pintura, piso, portas, torneiras, sanitários, pias e demais dependências que fazem parte do ginásio municipal. E qualquer defeito encontrado pela comissão na vistoria de entrega, deverá ser imediatamente consertada pelo locatário.

Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Mm. Interno



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO


Artigo 4º - Esta vistoria deverá ser feita por uma comissão e a pessoa, e a instituição responsável pela solicitação deverá assinar o laudo de vistoria, onde estará ciente do atual estado de conservação da quadra, além de ficar responsável por arcar com as responsabilidades de recuperação caso a comissão encontre algum defeito no ginásio.

Artigo 5º – A Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo constituída por nove membros, indicados da seguinte forma:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Esporte;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- V - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- VIII - 1 (um) representante do Mercado Imobiliário;
- IX - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Parágrafo único - A Comissão, que será presidida pelo representante da Secretaria de Administração, deliberará com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

Artigo 6º – O ginásio e suas imediações serão entregues limpos, e no ato da sua entrega deverá ser nas mesmas condições em que foi repassado, e este limite para limpeza será de no máximo 18 (dezoito) horas, após o término do evento.


Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Mun. Interino



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 7º – A liberação do uso somente será autorizada pelo Prefeito, através de um decreto, após o cumprimento da seguinte etapa:
1º – Laudo de vistoria assinado pelo solicitante.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, aos oito dias do mês de Novembro de 2007.

Pedro Aureliano Rosa.

Prefeito Municipal Interino.



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

“LAUDO DE VISTORIA”

Vistoria executada no Ginásio Jair Néri, imóvel sito à : Av. Jorge amado, centro Nova Nazaré – MT. De propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr: _____

O ginásio será cedido a entidade ou Instituição _____ neste ato representado pelo(a) Sr.(a): _____

O presente “auto de vistoria”, foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante como um documento de locação, datado em ____ de ____ de _____, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Ginásio: () bom () regular () mau () excelente

Idade aproximada do imóvel: () anos () meses () dias () semanas

Danos existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO.

01 - Hall de entrada, existem danos

02 - Hall de circulação, existem danos

03 - Arquibancadas, existem danos

04 - Vestiários, existem danos

05 - Traves e cestas, existem danos

06 - Banheiros, existem danos

07 - Rede de proteção, existem danos

08 - Outras dependências, existem danos

09 - Nas dependências externas, existem danos

Descrição Geral:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:


Pedro Aureliano Foss
Prefeito Mun. Interim



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- a) Assoalhos bons
- b) Teto bom,
- c) Paredes boas,
- d) Portas boas,
- e) Janelas boas
- f) Rodapés bons,
- g) Pintura em bom estado de conservação.

SIM
 SIM
 SIM
 SIM
 SIM
 SIM
 SIM

NÃO
 NÃO
 NÃO
 NÃO
 NÃO
 NÃO
 NÃO

Descrição geral:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- a) – Tomadas, interruptores e bocais.
(Em perfeito estado de funcionamento).

SIM

NÃO

Descrição Geral

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

- a) - Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.
(Em perfeito estado de funcionamento).

SIM

NÃO

Descrição Geral

Prefeito Mun. Interino



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

- a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, cadeados, cerâmicas, em perfeito estado de conservação. SIM NÃO

Descrição Geral

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO:

VARANDA DA ENTRADA:

QUADRA:

VESTIÁRIO 1:

Pedro Aureliano Ro
Prefeito Mun. Itaipava



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento




ESTADO DE MATO GROSSO

VESTIÁRIO 2:

BANHEIRO MASCULINO:

BANHEIRO FEMININO:

ÁREA DE ACESSO AOS BANHEIROS:


Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Mun. Interioro



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

O presente instrumento é um documento de vistoria cuja validade tem valor de um contrato de locação, firmado entre a Prefeitura Municipal, e o locatário se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel, bem como, seu mobiliário e utensílios, arcando com qualquer prejuízo causado por perdas e danos, constatados na ocasião da devolução do bem.

Assim as partes nomeiam o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também assinam.

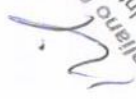
Nova Nazaré, 08 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal: _____

Locatário(a) _____

Presidente da comissão de Avaliação: _____

TESTEMUNHAS:


Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Mun. Interino